

## **RESOLUÇÃO Nº 024, DE 07 DE JUNHO DE 2002.**

Autoriza a transferência temporária da Sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

*A Presidenta da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.84,I,d, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:*

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Minas Gerais, autorizada, nos termos do art.2º,§2º, da Resolução 004, de 28 de agosto de 1997, a reunir-se, em Sessão Solene, no dia 14 de junho de 2002, às 19h30m, na Escola Municipal Joaquim de Mendonça, no Distrito de Palmital de Minas, neste Município, observado o disposto no Art.16-I-“d” e parágrafos da Resolução 004, de 28.08.1997, em homenagem ao aniversário de instalação do mesmo Distrito.

Art.2º. O Gabinete e a Secretaria da Câmara adotarão todas as medidas administrativas e legislativas necessárias ao funcionamento da Câmara no dia, horário e local de que trata o artigo anterior.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 07 de junho de 2002.

**VEREADORA DAISY FERREIRA NETTO**  
**Presidenta**

**VEREADOR PAULO RIBEIRO**  
**1º Secretário**